



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0486/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu MG, 24/08/21

Assinatura

PORTARIA Nº 316/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 254, de 25 de junho de 2001 e Lei Municipal nº 604, de 03 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lívia Albergaria do Nascimento

Suplente: Géssica de Oliveira Costa

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edson Cesar dos Santos

Suplente: Wellington Faria do Carmo

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliando Martins Sanches Fintelman

Suplente: Kátia Jacinto de Oliveira

II) Da Sociedade Civil

03 (três) Representantes de usuários ou de entidades não governamentais da sociedade civil, prestadora de serviços ou de defesa dos direitos dos usuários da assistência social, no âmbito municipal.

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Jorge Alves de Araujo

Suplente: Sergio Antonio Gomes

b) Associação dos Produtores agricultores familiares - ASPRORAF

Titular: Vera Lúcia Coimbra da Silva

Suplente: José Dione Teixeira

a) Restaurart

Titular: Cleds Sathler Garcia de Araujo

Suplente: Irineu Matias da Silva

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são constantes na Lei Municipal nº 254, de 24 de junho de 2001 e Lei Municipal nº 604, de 03 de julho de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, a contar partir de 24 de março de 2021, permitida uma única recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 24 de março de 2021.


Sergio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal